

**ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, REALIZADA AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2022, ÀS 15h00min, NA SEDE DO IPREMO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SITO A RUA SEIS DE JANEIRO, Nº 301, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO EXPRESSA DO DIRETOR PRESIDENTE, SR. FERNANDO CESAR PEREIRA E DIRETOR EXECUTIVO, SR. MARCOS ROBERTO RIBEIRO, SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO e SR. JOSÉ FRANCISCO VITALINO, SR. MÁRIO LUIZ BRUNHARA, SR. FRANCISCO FELIPE GARCIA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.** O Diretor presidente agradeceu a presença do **SR. JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA**, funcionário efetivo - Poder Executivo e Dra. **Aline de Oliveira Lourenço** - OAB Nº 311.537, membro da ATJ do IPREMO. Inicialmente o Diretor Presidente, realizou a observância do quorum para o início da reunião, tendo notado que haveria. **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a CONCEDER**, a Sra. **VALDEVINA FELIX ALMEIDA**, RG nº 25.456.572-4 SSP/SP, CPF nº 222.821.948-70 e PIS nº 1.177.246.363-3, nos termos do Artigo 29, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento do aposentado, o Senhor Frutuoso Candido da Silva, conforme certidão de óbito. Os proventos de início correspondem à totalidade dos proventos do falecido, que nesta data correspondem a R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) referentes a seu salário base. A pensão é concedida a partir de 12 de dezembro de 2021. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a CONCEDER**, a Senhora **ROSA HELENA GUARNIERI GUIARDELLI**, portadora do RG nº 13.770.885-3 SSP/SP, CPF nº. 131.176.418-66 e PIS nº 1.150.846.912-6, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 16 e referencia atual 36, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 § 1, III, b da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a Conceder**, a Senhora **EDNA TALLARICO**, portadora do RG nº. 16.235.823-4 SSP/SP, CPF nº. 050.925.168-44 e PIS nº 1.807.264.818-2, ocupante do cargo **PEB II**, Professor de Educação Profissional (Inglês), de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 105 e referência atual 131, nos termos do artigo 19A da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com a regra transitória - 2 aos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional 41, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, na função de magistério, com proventos que de início correspondem a R\$ 3.746,20 (Três mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as

formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a Conceder**, a Senhora **VALÉRIA FIGUEIREDO DENIPOTI**, portador do RG nº. 17.357.344-7 - SSP/SP, CPF nº. 073.738.248-11 e PIS nº 1.703.733.380-6, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 135 e referência atual 162, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 6.171,87 (Seis mil e cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a Conceder**, a Senhora **CLEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO MASSARO**, portador do RG nº. 16.239.414-7 - SSP/SP, CPF nº. 081.618.938-29 e PIS nº 1.232.848.340-4, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 99 e referência atual 116, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R\$ 3.812,19 (Três mil e oitocentos e doze reais e dezenove centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Pensão a Conceder**, a Sra. **SOLANGE MARIA OLIVEIRA SILVEIRA FIATIKOSKI**, portadora do RG nº 13.069.196, SSP/SP, CPF nº. 041.267.998-18 e PIS nº 1.700.489.411-16, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **José Roberto Fiatikoski**, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 4.057,65 (Quatro mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), referentes a seu salário base, sendo aplicado o Cálculo de Acúmulo de Benefícios, Artigo 24, da EC nº 103. A pensão é concedida a partir de 11 de janeiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a Conceder**, a Senhora **MÁRCIA CRISTINA VICARI ANTÔNIO**, portador do RG nº. 19.165.829.7 - SSP/SP, CPF nº. 131.177.078-08 e PIS nº 1.227.989.461-2, ocupante do cargo de **ANALISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 110 e referência atual 140, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 4.342,50 (Quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será



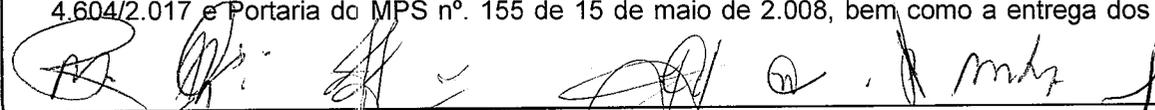
concedida a partir de 01 de fevereiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder, a Senhora **ANA PAULA CASTRO CARVALHO CAVATÃO**, portador do RG nº. 20.104.780-9 SSP/SP, CPF nº. 144.102.458/13 e PIS nº 1.704.292.947-9, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 99 e referencia atual 128, nos termos do artigo 19-A da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2 - Art. 6º da Emenda Constitucional 41, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 4.438,90 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Pensão** a Conceder, ao Sr. **BENEDITO CARDOSO**, portadora do RG nº 3.998.709-7, SSP/SP, CPF nº. 549.498.588/15 e PIS nº 1.043.185.384-0, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de sua esposa, a Senhora **Vera Lucia Ferreira Cardoso**, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 1.583,38 (Um mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), referente a seu salário base, sendo aplicado o Cálculo de Acúmulo de Benefícios, Artigo 24, da EC nº 103. A pensão é concedida a partir de 24 de janeiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, o Colegiado em conjunto com a ATJ – IPREMO delibera, não será considerado como interrupção para efeito do critério de ilegitimidade das regras, se entre a data de exoneração e a data de nomeação e/ou inscrição houver dias em que não ocorreu expediente no município; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresenta ao Colegiado Ofício SEI Nº 2711/2022/ME, referente a Auditoria MTPS – Processo nº 10133.100012/2022-03, Assunto: Investimento no Regime Próprio de Previdência Social, TSD – SEI nº 12/2022/AUDIT/COAUC/SRPPS/SPREV. Auditoria ao Fundo de Investimento FP1, CNPJ Nº 14.287.137/0001-83 e Fundo de Investimento FP2, CNPJ Nº 20.886.575/0001-60; **Na sequência**, a Diretoria informou ao Colegiado sobre a quantidade de Processos de Aposentadoria e Pensão ocorridas no exercício de 2021. Sendo 17 Processos de Aposentadoria e 09 Processos de Pensão. O Colegiado tomou ciência; **Na sequência**, a Diretoria apresentou ao Colegiado **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 01/2022** “Nomeia os membros da comissão permanente de avaliação de bens patrimoniais”, **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 02/2021** “Dispõe sobre o Controle Interno”. O Colegiado analisou toda documentação e deliberou os procedimentos desta Diretoria; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a publicação encaminhada no mês de janeiro de 2022, pela Empresa Grifon, referente aos processos: 07/01/2022-Processo 1000203-60.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria por Invalidez - Fabiana Donizeti Coracini, 07/01/2022-Processo 1000805-51.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria por Invalidez - Silza Machado Moretti, 07/01/2022-Processo 1000943-13.2021.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Auxílio-Doença Previdenciário - José de Rezende Molina, 19/01/2022-Processo 0002214-60.2010.8.26.0374/03 - Precatório - Aposentadoria - Ércio David - 1 Pgs. 49/52: Expeça-se ofício ao DEPRE, 21/01/2022-Processo 1001954-48.2019.8.26.0374 - Execução de Título Extjudicial contra a Fazenda Pública - Duplicata - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo da citação de fls. 88/90 sem manifestação do requerido nos autos. Manifeste a parte autora em termos de prosseguimento, 27/01/2022-Processo 1001171-61.2016.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Moral - Gislaíne de Carvalho - - Mariele Carvalho Jordão - Companhia de Seguros Aliança do Brasil, 26/01/2022-Processo 1000762-80.2019.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Alia Fayes Ali Taha Junqueira, 26/01/2022-Processo 0000429-77.2021.8.26.0374 (processo principal 1001279-85.2019.8.26.0374) - Incidente de Suspeição Cível - Aposentadoria, 26/01/2022-Processo 0014904-02.2012.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Atrium S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Atrium Participações, Consultoria e Administração Ltda - Jose Moretzsohn de Castro, 28/01/2022-PROCESSO: 00004546.989.20-3 ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO (CNPJ 05.315.227/0001-40) ADVOGADO: THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI (OAB/SP 305.104) / ALINE DE OLIVEIRA LOURENCO (OAB/SP 311.537) / EVERTON BARBOSA ALVES (OAB/SP 339.389) RESPONSÁVEL(IS): MARCOS ROBERTO RIBEIRO FERNANDO CESAR PEREIRA ASSUNTO: Balanço Geral do Exercício EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-06 - UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO/DSF-II EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença referida, considerando o contido nos autos, com supedâneo na Constituição Federal, art. 73, § 4º e na Resolução TCE/SP 03/2012, JULGO IRREGULARES as contas do exercício de 2020 do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo- IPREMO, nos termos do art. 33, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Estadual nº 709/93. O Colegiado tomou ciência e orientou a Diretoria para encaminhar as informações a ATJ para análise e procedimentos; **Na sequência**, a Diretoria do IPREMO, solicita ao Colegiado a deliberação e autorização para profissionais que possuem capacitação técnica e qualificação em assunto financeiro, contábil e jurídico, acompanhe os Diretores em Assembleia Geral de Cotista ou Reuniões que envolvem esta Autarquia Previdenciária em qualquer órgão público ou privado e que suas despesas de viagem como hospedagem e alimentação sejam cobertas pelo IPREMO. O Diretor Presidente argumentou que os assuntos são específicos e em determinados momentos necessita de orientação técnicas especializada. O Colegiado analisou e deliberou aprovando por unanimidade a participação destes profissionais; **Na sequência**, o Comitê de Investimento trouxe a pauta o Panorama Econômico Dezembro / 2021, referente aos Investimentos, demonstrando ao Colegiado o Enquadramento da Carteira sua Rentabilidade e Risco, junto ao Relatório Analítico foi demonstrado o Panorama Econômico, trazendo as expectativas do mercado financeiro para 2022. O Colegiado analisou toda a documentação e deliberou os procedimentos; **Na sequência**, o Diretor Presidente solicitou ao Colegiado autorização para realizar as reuniões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento em conjunto, sempre no último dia útil do mês a depender da disponibilidade de seus membros e mencionou sobre o pagamento dos **Inativos** vinculados a esta Autarquia Previdenciária sendo que a folha de pagamento dos Aposentados e Pensionistas será paga sempre no último dia útil do mês, e as reuniões do Comitê de Investimentos entre seus membros será na segunda semana de cada mês, conforme determina Portaria nº 440, de 09 de Outubro de 2013 Art. 3º, inciso VIII, g). O Colegiado tomou ciência e deliberou os procedimentos solicitados; **Na sequência**, o Diretor Presidente mencionou sobre o vencimento dos Contratos Administrativos estabelecidos com os prestadores de serviço junto ao IPREMO, por Dispensa de Licitação neste mês de janeiro de 2022, sendo: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001 / 2021, Empresa: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME, CNPJ Nº. 28.841.769/0001-54, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2021 - PROCESSO Nº002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2021, EMPRESA: WEP PAES – DESENVOLVIMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 16.894.007/0001-34, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 003/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003 / 2021, Empresa: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA**



LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº. 21.129.497/0001-12, com Fundamento Legal ao Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93. A Diretoria solicitou autorização ao Colegiado para realizar os procedimentos licitatórios para contratação dos objetos acima mencionados. O Colegiado analisou toda documentação e deliberou a Diretoria a realizar os procedimentos licitatórios necessários em conformidade com a Lei nº 8.666/93; **Na sequência**, é deliberado e aprovado pelo Colegiado a execução de novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, observando sempre pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despendar, essas providências terão que ser atendidas a contento; para a efetivação de Contratação em conformidade com a Lei nº 8.666/93; **Na sequência**, o Diretor presidente solicitou ao Colegiado autorização para efetuar o pagamento de produtividade para a Diretoria Executiva desta autarquia previdenciária. Motivo: demanda de serviços excessivas e executar serviços extras não relacionados a sua função. O Colegiado tomou ciência e deliberou aprovando por unanimidade o pagamento, podendo este percentual chegar até 30%, conforme o Estatuto Servidor Municipal; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado o Relatório de Análise Financeira referente ao exercício 2021, rentabilidade acumulada até Dezembro de 2021 referente a Carteira de investimento do IPREMO. O Colegiado analisou toda a carteira de investimento e por unanimidade aprovou, fazendo uma ressalva aos administradores em relação aos investimentos, que façam a realocação dos recursos financeiros quando for necessária buscando o enquadramento da carteira em relação à **Resolução BACEN Nº 3.922/2.010, Resolução CMN Nº 4.604/2.017** e em conformidade com a POLÍTICA DE INVESTIMENTO - 2022; **Na sequência** foi aberta uma seção para as considerações neste Colegiado a respeito da **TAXA de ADMINISTRAÇÃO** assunto este relacionado com o Regime Próprio de Previdência - IPREMO, em que esta Diretoria apresenta um comentário, inicialmente sobre o uso e registro da taxa de administração, esses valores estão previsto na **Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998 e cujo limite foi fixado na Portaria MPAS nº. 4.992, de 5 de Fevereiro de 1999 (com alterações) seja de ate 2%, deve ser estabelecido na legislação Municipal de cada ente, o que foi realizado por este Município, aos termos da Lei Municipal nº. 2.761 de 22 de setembro de 2.011 (Art. 62 (Lei 2.250/02) (Alterando a Lei Previdenciária nº. 2.250 / 2.002**, é necessário salientar que despesa administrativa é aquela necessária e especialmente utilizada para o funcionamento do regime próprio de previdência social, seja com telefone, água, energia, materiais de expediente, vencimentos de servidores da unidade gestora e os respectivos encargos de contratação dos serviços das assessorias, consultorias e prestadores de serviços, além dos de origem tributária, e eventualmente trabalhistas, o que tal percentagem dos recursos que destinados a esses custeios de despesas do IPREMO, a Diretoria Administrativa informa ao Colegiado, que a movimentação da Taxa de Administração está sendo realizada na Conta Corrente nº 107217-x, banco 001, Ag: 2328, Banco do Brasil e as sobras dos valores estão sendo aplicados no Fundo de Investimento BB Previdenciário RF Fluxo RPPS, conforme extrato mensal do dia 31/12/021 o valor se encontra em **R\$ 1.442.682,51** (Um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Sendo que o propósito da reserva é organização e a manutenção eficaz, também se destinara a manutenção do bem imóveis e aquisição de novos equipamentos eletrônicos para atender aos serviços prestados, despesas com viagens, alimentação, hospedagem e cursos com intuito de capacitar sua Diretoria e Colegiado e demais responsáveis pela gestão, logicamente destinados ao uso próprio da unidade gestora do RPPS - IPREMO; O Colegiado tomou ciência do uso deste recurso e deliberou os procedimentos adotados por esta Diretoria, sugerindo aos Diretores a diversificação do valores acumulados no Fundo Fluxo em busca de melhor rentabilidade; **Na sequência**, esta Diretoria Executiva demonstra aos nobres Colegiados o relatório das contratações realizadas durante o Exercício de 2021 e as formalidades aplicadas a cada tratativa executada, caso a caso, os procedimentos formulados em processos separados e controles da execução das prestações dos serviços avançados e controle dos recursos utilizados para esse segmento de suma necessidade a

organização administrativa deste Instituto de Previdência Municipal, sendo toda a documentação examinada e verificada a ordem e a regularidade dos processos devidamente autuados, numerados em suas folhas, autorizações respectivas, indicações sucinta dos objetos das prestações dos serviços avançados e indicado os recursos próprios das despesas, presença dos Pareceres técnicos emitidos e formalizados, como também ordem seqüencial e oportuna, respectivos anexos e demais documentos relativos às contratações realizadas e por fim os juntados devidamente e nos autos processados, sendo deliberado à aprovação e regularidade dos atos executados no Exercício de 2021; **Na sequência**, conforme o encaminhamento do Conselho Fiscal ao Conselho Deliberativo foi apresentado à documentação contábil e demonstrativos financeiros do período em **exame e verificado**, os relatórios dos **Balancetes Contábeis, o Demonstrativo Financeiro dos fluxos das receitas e despesas**, ocorridas e executadas no período, e se nota que o patrimônio vem evoluindo gradativamente e são adequados para a realidade conjuntural do IPREMO, e coadunam ao estabelecido pela Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS nº. 916 / 2003, e suas alterações, no entanto, no tocante a Gestão Contábil e de Escrituração, após as retificações anteriores sendo, portanto reconhecida as eventuais desvalorizações financeiras e correspondentes reduções, e constituído uma provisão para contabilização de possíveis e eventuais perdas, contabilizado na classificação contábil redutora do grupo “**Aplicações do RPPS**”, e assim ressaltamos é reconhecido que, em termos financeiro e patrimonial, na medida em que os papéis da composição dos **fundos de investimentos, gradativamente terá seus retornos valorizados**, esses Ativos Financeiros, dentro da Carteira de Aplicação do IPREMO, novamente retornaram dos valores provisionados, como o Colegiado já nota, na evolução registradas nos extratos das aplicações financeiras, nos saldos, uma vez que o Exercício de 2021, os investimentos sofreram com as volatilidades do mercado, a taxa de juros real vigente estacionada abaixo da taxa de juros real de equilíbrio, do lado Governamental sua Política Financeira se mantém com inflação acima do centro da meta e taxa básica dos juros de um dígito e ainda restrição ao crédito ao produtor industrial que fará do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), esse cenário geral refletiu nos investimentos negativos resultados financeiros e Econômicos no exercício de 2021, e ainda a falta de sustentação econômica que prevê um IBOVESPA oscilando no mercado financeiro, o que já leva a conclusão destes Gestores Financeiros de que a visão não poderá ser chamada de otimista, no entanto, tais volatilidades são de forma geral aos resultados dos Investimentos dos RPPS de modo geral a do IPREMO não ficou longe disso, e isso levara os RPPS e o IPREMO a rever seus índices da metas atuariais, certamente, uma vez que o Mercado Financeiro e junto as Políticas Governamentais, que são diferentes entre si, e os RPPS por sua vez, não se adaptam a mesma velocidade de mudanças, mas conforme essa Política Cíclica Econômica Federal, empenhada nesses mercados de investimentos, os Fundos de Renda Fixa no tocante a seus Ativos e valores, sendo revertidos e considerados resultados retornarão e destinados serão as contas de resultados aumentativo, portanto os eventuais desencaixes Financeiros ocorridos no período coadunam por conta das movimentações e reflexos negativos, exteriores, da Economia Nacional, que desestabiliza os créditos privados no tocante as suas obrigações pactuadas com esses Fundos de Investimentos, que volatilizaram os investimentos e seus créditos, e no tocante as escriturações do IPREMO e na forma contábil, o emprego das medidas do Plano de Contas, que demonstra um momento de desvalorização das aplicações atuais, mas e, no entanto se observa o retorno das valorizações, refletidas nos extratos e documentos financeiros analisados, portanto delibera-se e aprova os atos retificadores e os evidentes empenhos dos Gestores a busca de resultados em novas aplicações, conforme orientação da Empresa de Consultoria Técnica Financeira, sendo assim delibera-se os procedimentos necessários e aprova as Contas do Exercício de 2021, e a escrituração realizada, ratificando o consignado no “Parecer Deliberativo”; **Na sequência**, a Diretoria comunica o Colegiado sobre a prorrogação da publicação do resumo da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2022, aos termos da Resolução BACEN 3.922/2.010, Resolução CMN Nº 4.604/2.017 e Portaria do MPS nº. 155 de 15 de maio de 2.008, bem como a entrega dos cadernos

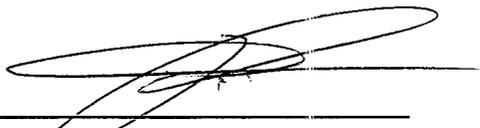


dessa Política aos segurados e vinculados ao Sistema Previdenciário Municipal. O Colegiado tomou ciência; **Na sequência**, a Diretoria, leva ao conhecimento de todos os Membros atuantes nos Colégios de Decisão do IPREMO, que toda a Documentação, quer seja Contábil, Financeira, Econômica e Patrimonial, Relatórios e Pareceres e ainda os procedimentos e atos administrativos, bem como os Processos de Investimentos e de Contratações, realizados durante o período do Exercício de 2020, se encontram a disposição dos Nobres Colegiados, nesta sala de reuniões, para verificações, exames e eventuais considerações, pertinentes ainda se fazem registrar que todos os documentos produzidos nesta Entidade Previdenciária Municipal, passa pelo crivo e observações minuciosas dos Contratados Competentes aos Assuntos e ainda pela Assessoria Técnica Jurídica – ATJ do IPREMO como respaldo, neste sentido sob vista e verificação deste Colegiado que manifesta pela aprovação dessas Contas; **Na sequência**, o Diretor Presidente solicitou ao Colegiado autorização para participar de cursos que envolvem assuntos do RPPS neste exercício de 2022, juntamente com membros do Conselho Fiscal, Deliberativo, Comitê de Investimento e funcionários do IPREMO. O Colegiado deliberou por unanimidade e manifestou sobre a importância da capacitação na área previdenciária e mercado financeiro e autoriza que todas as despesas poderão ser custeadas pelo IPREMO; **Na sequência**, o Comitê de Investimento apresentou ao Colegiado o saldo da Carteira de Investimento do IPREMO referente ao mês de Dezembro de 2021, no valor total de R\$ **35.059.207,58**, (Trinta e cinco milhões e cinquenta e nove mil e duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), juntamente com as APRs nº 09, 08 /2021 e APR nº 01/2022, Aplicação e Resgate, sendo as aplicações e resgate autorizados pelo Colegiado em reunião ordinária realizada em janeiro 2021. O Colegiado tomou ciência analisando toda a documentação e deliberou os procedimentos; **Na sequência**, O Diretor presidente informou ao Colegiado que está aguardando a indicação de um Servidor pelo Poder Executivo para compor a Comitê de Investimento do IPREMO. O Colegiado tomou ciência; **Na sequência**, o Diretor Presidente mencionou ao Colegiado sobre APR - **Aplicação e Resgate**, referente as **Aplicações** no Fundo vinculado à conta corrente que ocorrerá de imediato após o pagamento dos repasses de obrigação previdenciárias do **Ente** municipal, sempre em busca de rentabilidade diária e, portanto sendo necessário o **Resgate** para efetivar o pagamento de seus **Aposentados e Pensionistas** ao final de cada mês se necessário. O Colegiado tomou ciência e deliberou as aplicações e resgate, aprovando os procedimentos adotados pela Diretoria; **Na sequência**, o Comitê de Investimento sugere a Diretoria e ao Colegiado que os valores a receber durante o exercício de 2022, referente às obrigações previdenciárias pagas pelo Ente municipal sejam aplicados no fundo de investimento vinculado a conta corrente na agência do Banco do Brasil conta nº 100176-0, Fundo Investimento Perfil, oferecendo rentabilidade diária, e ainda podendo ser resgatado no final de cada mês deste exercício de 2022, para complementar a folha de pagamento dos **Aposentados e Pensionistas** mediante a confecção de APRs - **Aplicação ou Resgate**. O Colegiado analisou e deliberou aprovando por unanimidade as **aplicações** dos valores oriundos de repasse previdenciários e os **resgates** para completar a folha de pagamentos dos aposentados e pensionistas do mês durante o exercício de 2022; **Na sequência**, a Diretoria informou ao Colegiado que as Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos repassadas pelo Poder Executivo e Legislativo, referente ao mês de Dezembro 2021, estão adimplentes. O Colegiado tomou ciência, orientando a Diretoria a notificar de imediato o Poder Executivo e Legislativo se ocorrer atraso e se os atrasos persistirem acima de 3 (três) meses comunicar os órgão de fiscalização Tribunal de Contas e Ministério Público; **Na sequência**, a Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a jornada de trabalho do Diretor Executivo nas dependências do IPREMO, que será de 30 (trinta) horas semanais, respeitando a carga horaria do cargo de Diretor do Município, conforme Segue: **Segunda Feira: 07:30h às 12:00h – Terça Feira: 14:00h às 17:30h - Quarta Feira: 07:30h às 12:00h - Quinta Feira: 07:30h às 12:00h e 13:00h às 17:30h - Sexta Feira: 07:30h às 12:00h e 13:00h às 17:30h**. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou o horário de expediente deste Diretor Executivo, manifestando pelo comprometimento e excelência em sua função dentro do IPREMO; **Na sequência**,

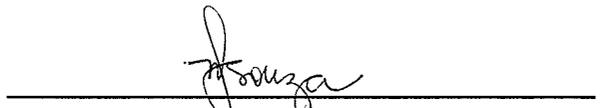
a Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a sua jornada de trabalho nas dependências do IPREMO, que será de 30 (trinta) horas semanais, respeitando a carga horaria do cargo de Diretor do Município. Segue: **Segunda Feira: 07:00h às 12:00h e 13:30 às 16:30 – Terça Feira: 13:30 às 16:30 - Quarta Feira: 07:00h às 12:00h e 13:30 às 16:30 - Quinta Feira: 10:00h às 12:00h e 13:30 às 16:30 - Sexta Feira: 07:00h às 13:00h.** O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou o horário de expediente deste Diretor Presidente, manifestando pelo comprometimento e excelência em sua função dentro do IPREMO; **Na sequência,** o Diretor Presidente comunicou ao Colegiado sobre o E-mail encaminhado pelo Sr. Daniel Alberto Rodrigues, Gerente de relacionamento Governo – Banco do Brasil, Escritório Setor Público SP Noroeste, Telefone (16)99766-4807, divulgando o lançamento do Fundo de Investimento BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos IPCA FI, CNPJ Nº 15.486.093/0001-83, na data do dia 19 de janeiro de 2022. O Colegiado analisou a documentação e solicitou o encaminhamento das informações ao Comitê de Investimento após sua constituição para análise e cabimento dentro da Carteira de Investimento do IPREMO. Características do Fundo de Investimento BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos IPCA FI: CNPJ Nº 15.486.093/0001-83, GFI 243, Aplicação Mínima R\$ 300.000,00, Prazo de Vencimento 15/05/2023 (Sem resgate antecipado), Cupom semestral em maio e novembro, Papel NTN-B 2023, Taxa de fechamento para título IPCA+6,56%aa, Taxa de Administração 0,15% aa, Resolução nº 4.963 Art. 7-I.b, Fundo com patrimônio líquido de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões reais) com 68 cotistas até 10/02/2022.

**Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira, encerrou os trabalhos, realizado as vistas e em conjunto a com o Colegiado, registrando no livro próprio a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.**

Morro Agudo / SP, 31 de Janeiro de 2022.



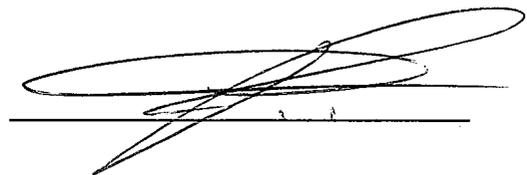
FERNANDO CESAR PEREIRA  
DIRETOR PRESIDENTE



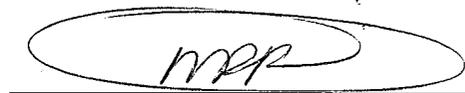
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA  
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

**LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022.**

FERNANDO CESAR PEREIRA  
Diretor Presidente



MARCOS ROBERTO RIBEIRO  
Diretor Executivo



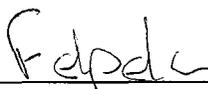
**CONSELHO DELIBERATIVO**

NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA  
Membro Titular Presidente



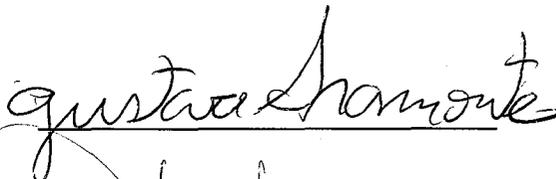
---

FELIPE DE ALMEIDA LEÃO  
Membro Titular



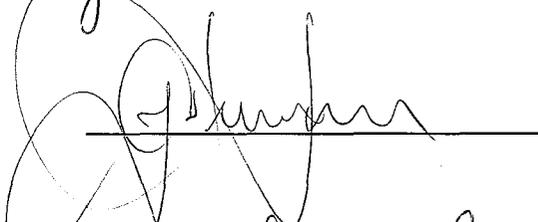
---

GUSTAVO TRAMONTE  
Membro Titular



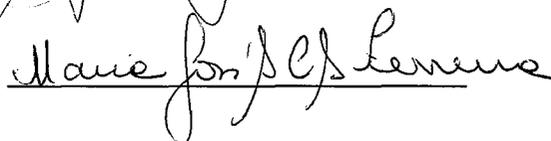
---

JOÃO ESTEVAM JÚNIOR  
Membro Titular



---

MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA  
Membro Titular



---

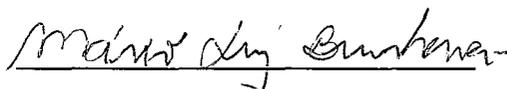
**CONSELHO FISCAL**

JOSÉ FRANCISCO VITALINO  
Membro Titular



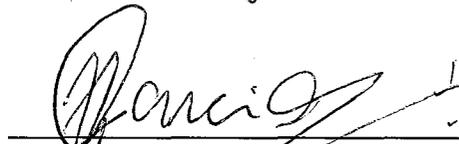
---

MÁRIO LUIZ BRUNHARA  
Membro Titular



---

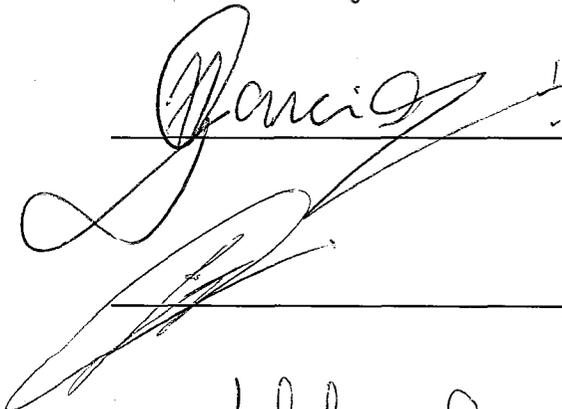
FRANCISCO FELIPE GARCIA  
Membro Titular



---

**Colaborador**

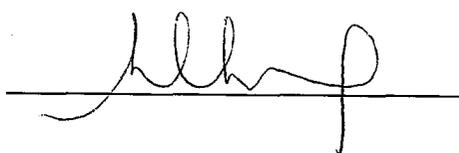
JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA



---

**ATJ - IPREMO**

DRA. ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO  
OAB Nº 311.537



---



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO 2022, ÀS 09H30MIN, NA SEDE DO IPREMO, SITO A RUA SEIS DE JANEIRO, Nº 301. Atendendo a convocação dos Diretores Administrativos do IPREMO, Sr. FERNANDO CESAR PEREIRA e Sr. MARCOS ROBERTO RIBEIRO, compareceu à reunião, **SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA.** Inicialmente o Diretor Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do *quorum* para o início da reunião, tendo notado que haveria, agradecendo a presença do Membro do Comitê de Investimento **Sr. Jessé C. de Oliveira Faria.** Na sequência, a Diretoria apresentou ao Colegiado **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 03/2022**, "Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimento, conforme Portaria MPS Nº 170, de 25 de Abril de 2.012 – DOU 26//04/2.012, Art. nº 3º A" e **Regimento Interno do Comitê de Investimento**, Art.2º- 0 Comitê de Investimentos será composto de 03(três)membros efetivos e 1 (um) membro suplente para cada um, a saber: §1º - 1 (um) servidor do quadro efetivo ou inativo quaisquer dos entes estatais indicado pelo Poder Executivo; 1 (um) servidor do quadro efetivo ou inativo quaisquer dos entes estatais indicado pelo Poder Legislativo; 1 (um) servidor do quadro efetivo ou inativo indicado pelo Conselho Deliberativo do IPREMO; § - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos, em conformidade com Art. 11º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPREMO, alterado em reunião Ordinária do Conselho Deliberativo na data de 22 de dezembro de 2021, a composição do Comitê de Investimento do IPREMO. O Colegiado analisou toda documentação e deliberou os procedimentos desta Diretoria; I - Membro titular indicado pelo Poder Executivo: Adrieli Leticia Dias dos Santos: Suplente Michel Augusto Cognette dos Santos, II - Membro titular indicado pelo Poder Legislativo Natali Meirelles Zilli Estevam: Suplente: Sara de Melo Carmanhan, III - Membro titular indicado pelo Conselho Deliberativo Jesse Carrascosa de Oliveira Faria: Suplente: Edna Tallarico; Na sequência, a Diretoria informou ao Colegiado que o Comitê de Investimento juntamente com a Empresa Credito e Mercado responsável pela Consultoria em Investimento está reformulando o resumo da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2022, aos termos da Resolução BACEN 3.922/2.010, Resolução CMN Nº 4.604/2.017 e Portaria do MPS nº. 155 de 15 de maio de 2.008, bem como a entrega dos cadernos dessa Política aos membros deste Colegiado para sua análise e deliberação. O Colegiado tomou ciência dos procedimentos adotados por esta Diretoria; Na sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder, a Senhora **LAURINDA LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do RG nº. 25.290.906-9 - SSP/SP, CPF nº. 090.678.438-73, PIS nº 1.700.489.595-3, ocupante do cargo de **PAJEM**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 26 e referencia atual 57, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.718,97 (Um mil e setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de março de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade e**